



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil



SETÚBAL, ABRIL DE 2014

Versão Completa

INTENCIONALMENTE EM BRANCO

Índice

PARTE I.....	1
Enquadramento Geral do Plano	1
1. Introdução	2
2. Âmbito de aplicação.....	3
3. Objetivos gerais	3
4. Enquadramento legal	4
5. Antecedentes do processo de planeamento.....	4
6. Articulação com instrumentos de planeamento e ordenamento do território	5
7. Ativação do plano	6
7.1 Competência para a ativação do plano	6
7.2 Critérios para a ativação do plano.....	7
8. Programa de exercícios	9
PARTE II.....	14
Organização da Resposta	14
9. Pressupostos assumidos.....	16
10. Conceito de atuação.....	17
10.1 Execução e Implementação	18
10.2 Sistema de Gestão da Emergência	18
10.3 Integração com os Planos de Emergência Internos	19
10.3.1 Incidente em fase de emergência interna, onde se requer a ajuda de meios exteriores.....	19
10.3.2 Incidente em fase de emergência com efeitos no exterior da instalação	19
11. Comissão Municipal de Proteção Civil	20
12. Centro de Coordenação Operacional Municipal.....	22
12.1 Órgãos de Direção e Controlo	23
12.2 Órgãos de Estrutura e Coordenação Institucional	25
13. Execução do plano	28
13.1 Prevenção, Mitigação e Preparação	30
13.2 Fase de emergência.....	30
13.2.1 Fase da prevenção de danos.....	31
13.2.2 Fase de socorro	31

13.2.3	Fase sustentada.....	31
13.2.4	Atuação.....	32
13.3	Fase de Reabilitação	32
13.3.1	Recuperação a curto prazo	32
13.3.2	A médio e longo prazo	33
14.	Articulação e atuação de agentes, organismos e entidades	34
14.1	Direção, Coordenação, Comando e Comunicações	34
14.1.1	Estruturas de direção.....	34
14.1.2	Estruturas de coordenação	35
14.1.3	Estruturas de comando.....	35
14.2	Missão dos agentes de proteção civil.....	38
14.2.1	Fase da emergência	38
14.2.1.1	Corpos de bombeiros (CB)	38
14.2.1.2	Guarda Nacional Republicana (GNR).....	39
14.2.1.3	Polícia de Segurança Pública (PSP)	40
14.2.1.4	Autoridade Marítima (AM)	41
14.2.1.5	Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM)	41
14.2.1.6	Cruz Vermelha Portuguesa (CVP)	42
14.2.2	Fase da Recuperação/Reabilitação	42
14.2.2.1	Corpos de bombeiros (CB)	42
14.2.2.2	Guarda Nacional Republicana (GNR).....	42
14.2.2.3	Polícia de Segurança Pública (PSP)	43
14.2.2.4	Autoridade Marítima (AM)	43
14.2.2.5	Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM)	43
14.2.2.6	Cruz Vermelha Portuguesa (CVP)	43
14.3	Missão dos organismos e entidades de apoio	44
14.3.1	Fase da emergência	44
14.3.1.1	Polícia Judiciária (PJ)	44
14.3.1.2	Juntas de Freguesia (JF)	44
14.3.1.3	Redes Energéticas Nacionais (REN)	45
14.3.1.4	Estradas de Portugal (EP).....	45
14.3.1.5	Rede Ferroviária Nacional (REFER)	45
14.3.1.6	Instituto Nacional de Medicina Legal (INML).....	46

14.3.1.7 Instituto da Segurança Social (ISS, I.P.).....	46
14.3.1.8 IPMA (Instituto Português do Mar e da Atmosfera) APA (Agência Portuguesa do Ambiente) / ICNF (Instituto de Conservação da Natureza e Florestas)	46
14.3.1.9 Câmara Municipal de Setúbal	46
14.3.1.10Agrupamentos de escolas.....	47
14.3.1.11Santa Casa da Misericórdia de Setúbal (SCMS) e Santa Casa da Misericórdia de Azeitão (SCMA)....	47
14.3.1.12Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Setúbal (AHBVS).....	47
14.3.1.13Administração Regional de Saúde (ARS).....	47
14.3.1.14Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra (APSS).....	48
14.3.1.15Cáritas Diocesana de Setúbal	48
14.3.1.16EDP – Energias de Portugal	48
14.3.1.17Portugal Telecom (PT)	49
14.3.1.18Operadores das redes móveis de comunicações	49
14.3.1.19Águas do Sado	49
14.3.1.20Corpo Nacional de Escutas (CNE) /Associação dos Escoteiros de Portugal (AEP).....	49
14.3.1.21Rádios de Setúbal (Rádio Amália, Azul e PAL).....	50
14.3.1.22Rede de Emissores Portugueses (REP)	50
14.3.1.23Operadores de transporte	50
14.3.1.24Outras organizações	50
14.3.2 Fase da Recuperação	51
14.3.2.1 Câmara Municipal de Setúbal	51
14.3.2.2 Juntas de Freguesia do Concelho de Setúbal.....	51
14.3.2.3 Serviços de segurança social	51
14.3.2.4 Santa Casa da Misericórdia de Setúbal, Santa Casa da Misericórdia de Azeitão e Cáritas Portuguesa 51	
14.3.2.5 Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Setúbal	51
14.3.2.6 Corpo Nacional de Escutas (CNE) /Associação dos Escoteiros de Portugal (AEP).....	51
14.3.2.7 Rádios de Setúbal (Radio SIM, Amália, Azul)	51
14.3.2.8 Águas do Sado	52
14.3.2.9 EDP e Serviços de gás	52
14.3.2.10Operadores de telecomunicações.....	52
14.3.2.11Operadores de transporte	52
PARTE III.....	53
15. Organização Geral das Operações	55

15.1	Administração de meios e recursos	58
15.2	Logística	60
15.2.1	Apoio logístico às forças de intervenção	61
15.2.2	Apoio logístico às populações	63
15.3	Comunicações	65
15.4	Gestão da informação	67
15.4.1	Gestão da informação entre as entidades atuantes nas operações de socorro	67
15.4.2	Gestão da informação às entidades intervenientes no Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil	70
15.4.3	Gestão da informação à população e aos órgãos de comunicação social	71
15.5	Evacuação	74
15.6	Manutenção da ordem pública	77
15.7	Serviços médicos e transporte de vítimas	79
15.8	Socorro e salvamento	83
15.9	Serviços mortuários	85
15.10	Protocolos	87
PARTE IV		88
Secção I		90
16. Organização geral da proteção civil em Portugal		90
16.1 Estrutura da proteção civil e suas operações		90
16.2 Mecanismos da estrutura de Proteção Civil		93
16.2.1 Composição, convocação e competências da Comissão Municipal de Proteção Civil		93
16.2.2 Critérios e âmbito para a declaração das situações de alerta, contingência ou calamidade		95
16.3 Sistema de monitorização, alerta e aviso		96
16.3.1 Monitorização		96
16.3.2 Estado de Alerta Especial no âmbito do SIOPS		97
16.3.3 Avisos à população		98
Secção II		100
17. Caracterização Geral		100
17.1 Caracterização física		100
17.1.1 Análise Biofísica		100
17.1.1.1 Clima		100
17.1.1.2 Relevo		102
17.1.1.3 Hidrografia		102

17.1.1.4	Uso e ocupação do solo	103
17.1.2	Sismicidade	103
17.1.3	Qualidade ambiental	105
17.1.3.1	Resíduos.....	105
17.1.3.2	Qualidade do ar.....	106
17.1.3.3	Qualidade da água para consumo humano	107
17.2	Análise demográfica	107
17.2.1	Caracterização do estado de conservação do parque habitacional.....	109
17.2.2	A caracterização da estrutura económica no concelho.....	110
17.3	Caracterização das infraestruturas.....	111
17.3.1	Rede Viária.....	111
17.3.1.1	Rede Rodoviária	111
17.3.1.2	Rede Ferroviária	111
17.3.2	Instalações e equipamentos portuários	111
17.3.3	Instalações e equipamentos aeroportuários	112
17.3.4	Redes de abastecimento de água	112
17.3.5	Drenagem e tratamento de águas residuais.....	112
17.3.6	Redes de abastecimento elétrico	113
17.3.7	Combustíveis líquidos e gasosos e postos de atendimento	113
17.3.8	Património natural	113
17.3.9	Equipamentos Sociais	114
17.3.9.1	Equipamentos de Saúde	114
17.3.9.2	Equipamentos de Ação Social	114
17.3.9.3	Equipamentos de educação / ensino	115
17.3.9.4	Equipamentos Desportivos.....	115
17.3.10	Instalações da Proteção Civil no Concelho	116
18.	Avaliação dos Riscos.....	117
18.1	Caracterização do risco – Resumo.....	117
18.2	Análise de Risco – Metodologia Adotada	120
18.2.1	Metodologia Adotada.....	120
18.2.2	Histórico.....	121
18.2.3	Vulnerabilidade	121
18.2.4	Pior Cenário.....	124

18.2.5	Probabilidade	127
18.3	Identificação de perigos no concelho	128
18.4	Computação do risco	130
18.5	Riscos Analisados.....	130
18.6	Caracterização do risco.....	132
18.7	Resultados da Avaliação de Riscos	135
18.8	Análise da Vulnerabilidade	137
19.	Cenários.....	140
19.1	Incêndio Florestal no Parque Natural da Arrábida.....	140
19.2	Sismo	143
19.3	Inundação na baixa da cidade de Setúbal.....	146
19.4	Acidente envolvendo matérias perigosas em estabelecimento na Península da Mitrena.....	148
19.5	Tsunami.....	151
20.	Cartografia	153
	Secção III	155
21.	Inventário de meios e recursos.....	155
22.	Lista de contatos	155
23.	Modelos de relatórios e requisições	155
24.	Modelos de comunicados.....	155
25.	Lista de controlo de atualizações do plano	155
26.	Lista de registos de exercícios do plano	155
27.	Lista de distribuição do plano	155
28.	Legislação	156
29.	Bibliografia.....	157
30.	Glossário	158
31.	Abreviaturas e acrónimos.....	162

Índice de Tabelas

Tabela 1 - Organização das Entidades nas Funções	56
Tabela 2 - Legenda das Organizações e Entidades	57
Tabela 3 - Estrutura da direção política da proteção civil aos diversos níveis	90
Tabela 4 - Competências dos responsáveis dos diversos níveis de atuação da estrutura de Proteção Civil.....	90
Tabela 5 - Objetivos e domínios da proteção civil municipal.....	92
Tabela 6 - Competências das Entidades que integram a estrutura de Proteção Civil Municipal.....	93
Tabela 7 - Condições para a declaração da situação de alerta pelo Presidente da Câmara Municipal.....	95
Tabela 8 - Caracterização das freguesias do concelho de Setúbal. (Fonte Censos 2011) com reorganização administrativa das freguesias – CAOP2013.....	107
Tabela 9 - Estrutura etária da população residente. Fonte: Censos 2011	108
Tabela 10 - Taxas brutas de Natalidade e Mortalidade, 1999 e 2011	109
Tabela 11 - Instalações dos Agentes de Proteção Civil no Município.....	116
Tabela 12 - Histórico de ocorrências do evento	121
Tabela 13 - Critério de Vulnerabilidade	122
Tabela 14 - Critério Pior Cenário	124
Tabela 15 - Critério de probabilidade de ocorrência do evento	127
Tabela 16 - Perigos considerados	128
Tabela 17 - Resumo dos resultados da análise de risco.....	130
Tabela 18 - Caracterização do Risco	132
Tabela 19 - Critério de enquadramento dos riscos	133
Tabela 20 - Riscos ordenados e seu enquadramento nas categorias definidas.....	133
Tabela 21 - Prioridades de defesa no concelho de Setúbal	135
Tabela 22 - Análise da Vulnerabilidade.....	138

Índice de Figuras

Figura 1 – Organização do Teatro das Operações	36
Figura 2 - Esquema geral da rede de comunicações em emergência.....	67
Figura 3 - Fases da gestão da informação pública.....	74
Figura 4 - Cenários de serviços médicos e transporte de vítimas	82
Figura 5 - Estrutura da Proteção Civil Municipal em Portugal	91
Figura 6 - Estrutura de Operações de Proteção Civil Municipal em Portugal	92
Figura 7 - Mecanismo de declaração da situação de alerta	96
Figura 8 - Divisão administrativa do município de Setúbal	100
Figura 9 - Áreas de concentração de danos sísmicos	104
Figura 10 - Zonas potencialmente sem danos e solos com potencial de liquefação	105
Figura 11 - Índice de Qualidade do Ar no Município de Setúbal (ano 2011). Fonte APA	106
Figura 12 - Alojamentos familiares por Freguesia	110
Figura 13 - Epicentro do cenário de sismo considerado	144
Figura 14 - Efeitos do cenário de fuga de amoníaco em estabelecimento na Mitrena. Valores de AEGL-1, 2 e 3 .	149

Índice de Anexos

ANEXO A - Datas e eventos em que o PMEPC foi ativado

ANEXO B - Regulamentos da Comissão Municipal de Proteção Civil e do Serviço Municipal de Proteção Civil e Bombeiros

ANEXO C - Frequências rádio

ANEXO D - Carta com implantação das redes rodoviária e ferroviária

ANEXO E - Implantação dos pontos de captação, localização e tipologia dos reservatórios da rede de abastecimento de água

ANEXO F - Rede de drenagem e tratamento de águas residuais

ANEXO G - Rede de distribuição de energia elétrica

ANEXO H - Traçado do gasoduto de gás natural e localização da estação de regulação e medida

ANEXO I - Rede de distribuição de gás natural

ANEXO J - Localização dos equipamentos de ação social e de saúde

ANEXO K - Estabelecimentos de ensino público, particular e cooperativo

ANEXO L - Fichas de caracterização dos perigos

ANEXO M - Carta de espaços livres

ANEXO N - Mapas de perigosidade, de risco e de prioridade de defesa da floresta

ANEXO O - Risco sísmico da área metropolitana de Lisboa (número de mortos, número de feridos e número de desalojados)

ANEXO P - Áreas alagáveis

ANEXO Q - Carta de risco da Mitrena

ANEXO R - Áreas inundáveis por tsunami

ANEXO S - Cartas geológica, sismológica, hidrológica, agrícola e florestal

ANEXO T - Anexos da Parte IV, Secção III

ANEXO U - Zonas de Concentração e Reserva

ANEXO V – Localização de Equipamentos Desportivos

INTENCIONALMENTE EM BRANCO

PARTE II

Organização da Resposta

INTENCIONALMENTE EM BRANCO

A Parte II do Plano Municipal de Emergência tem por objetivo definir a organização da resposta, tipificando as missões e modo de atuação e articulação dos agentes de proteção civil e demais organismos e entidades de apoio.

9. Pressupostos assumidos

O PMEPC foi revisto com base nos seguintes pressupostos:

- a. A Câmara Municipal de Setúbal é a entidade primariamente responsável pela preparação para a resposta a situações de emergência de origem natural e tecnológica cujos efeitos possam afetar a sua área de jurisdição, partilhando esta responsabilidade com as autoridades governamentais responsáveis pelas atividades de Proteção Civil e pela prevenção, preparação e resposta a catástrofes de origem natural ou tecnológica;
- b. Esta responsabilidade da Câmara Municipal de Setúbal implica o desenvolvimento de um Plano abrangente que descreva as funções e os procedimentos a implementar em caso de emergência, suportado em planos locais, sectoriais e específicos a desenvolver pelos diversos intervenientes;
- c. O planeamento deve ser elaborado da forma mais geral possível de modo a assegurar a flexibilidade necessária para fazer face a todo o tipo de riscos, incluindo aqueles que não foram objetivamente considerados no plano;
- d. A probabilidade de um atentado terrorista, ou ato semelhante, ou a ocorrência de um evento que provoque, ou possa provocar, um número significativo de danos pessoais, incluindo mortos, um impacto grave sobre o ambiente ou o património ou provocar uma perturbação grave nos serviços vitais é baixa, mas real;
- e. As situações de emergência podem, individualmente ou em conjunto, provocar uma condição grave em qualquer área do município;
- f. As emergências podem variar em extensão e em intensidade desde um pequeno incidente localizado com danos mínimos até um desastre que abrange uma área extensa, com danos patrimoniais e ambientais extensos e perda de vidas humanas;
- g. As ações iniciais de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação são da responsabilidade da Câmara Municipal de Setúbal e demais autoridades locais. Os agentes de proteção civil empenharão todos os seus recursos nestas ações e, caso estes se manifestem insuficientes, serão acionados os acordos de cooperação existentes com os concelhos vizinhos e solicitado o apoio às estruturas distrital e nacional da Proteção Civil e mobilizados, nos termos da lei, meios e recursos do sector privado;

- h. A estrutura distrital e nacional do Sistema de Proteção Civil apoiará subsidiariamente os esforços da estrutura municipal quando os recursos disponíveis para fazer face a uma situação de emergência sejam claramente insuficientes para controlar a situação;
- i. Cada entidade interveniente atuará de acordo com a sua própria estrutura de comando sob a direção do Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, em termos estratégicos, e do Comandante das Operações de Socorro, a nível operacional;
- j. As funções de resposta à emergência a desempenhar pelas várias entidades e organizações envolvidas são, na generalidade, semelhantes às suas funções diárias e que os mesmos recursos humanos e materiais serão utilizados em ambos os casos. As operações e tarefas diárias que não contribuam diretamente para a resposta à emergência podem ser suspensas ou redirecionadas para qualquer emergência que venha a ocorrer, reforçando os meios e recursos disponíveis, durante o tempo necessário para atingir os objetivos da operação de resposta.

10. Conceito de atuação

Na iminência ou ocorrência de acidente grave que ocorra em qualquer local do Município de Setúbal, seja no interior de um qualquer estabelecimento aí instalado ou em espaço de domínio público e que tenha o potencial para causar prejuízo em vidas humanas, bens ou afetar a qualidade do ambiente, o Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, autoridade política de Proteção Civil desencadeará as ações previstas neste plano e o Comandante Operacional Municipal comandará as operações de socorro, sem prejuízo de, face às características da ocorrência e tendo em conta a adequação técnica dos agentes presentes no teatro das operações e da sua competência legal, esta função seja exercida por outra entidade, nos termos do número 4, do artigo 12º do decreto-lei n.º 134/2006, de 25 de Julho (SIOPS). O Presidente da Câmara Municipal, enquanto Diretor do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil, assegura, no uso das competências e responsabilidades legalmente atribuídas, a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado dos meios envolvidos na resposta.

Neste âmbito consideram-se todos os meios e recursos disponíveis no concelho, e também, os meios de reforço que venham a ser obtidos para operações de proteção civil em situação de acidente grave ou catástrofe ou ações de prevenção.

Nos termos da lei, o presidente da câmara municipal é, como referido, a Autoridade Municipal de Proteção Civil competente para declarar a situação de alerta de âmbito municipal e é ouvido pelo comandante operacional distrital, de acordo com o artigo 22.º do Decreto-lei n.º 86-A/2011, de 12 de Julho e Despachos n.º 10063/2011 e 10476/2011, de 11 de Agosto e de 19 de Agosto, respetivamente,

para efeito da declaração da situação de alerta de âmbito distrital, quando estiver em causa a área do respetivo município.

O Comandante Operacional Municipal (COM) acompanha permanentemente as operações de proteção e socorro decorrentes da ativação do PMEPC, comparecendo no local do sinistro ou no Posto de Comando instalado podendo assumir o comando das operações de socorro. No caso de eventos que obriguem à constituição de mais do que um teatro de operações (TO), o COM designará um Comandante das Operações de Socorro (COS) para cada teatro de operações e assegurará a coordenação geral dos meios e recursos operacionais tendo em vista a sua otimização e os objetivos operacionais definidos pela Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC).

A CMPC assegura que cada entidade e instituição municipal imprescindível às operações de proteção e socorro, emergência e assistência se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

As capacidades do município podem ser acrescidas mediante o recurso a apoios externos, nomeadamente através de ajudas a nível distrital e nacional nos termos da aplicação do princípio da subsidiariedade constante na Lei de Bases da Proteção Civil (alínea d) do art.º 5º da Lei 27/2006, de 3 de Julho). O nível local mantém-se, neste caso, como apoio nas ações que lhes forem atribuídas e para as quais demonstre ainda capacidade de resposta.

Pretende-se assim garantir condições para prevenir riscos, atenuar ou limitar os seus efeitos, socorrer as pessoas em perigo e repor a normalidade no mais curto espaço de tempo.

10.1 Execução e Implementação

O Presidente da Câmara Municipal de Setúbal delega no Coordenador do Serviço Municipal de Proteção Civil e Bombeiros a competência para implementar o presente plano. O Coordenador do Serviço Municipal de Proteção Civil e Bombeiros implementa o plano e procedimentos associados quando a situação o justificar. A declaração de situação de alerta por parte do Presidente da Câmara Municipal de Setúbal para o Município de Setúbal ou para uma área do município, não obriga à ativação automática do Plano.

10.2 Sistema de Gestão da Emergência

Através do Decreto-lei N.º 134/2006, de 25 de Julho, o Governo adotou o **Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro** (SIOPS) como instrumento para gestão de incidentes, acidente grave ou catástrofe com aplicação desde o nível mais baixo da resposta, o indivíduo, até ao nível mais elevado do Governo tendo o referido sistema, naturalmente, toda a aplicabilidade no presente plano pelo que é adotado o SIOPS como elemento doutrinário de referência.

Assim, o PMEPC segue os princípios orientadores do SIOPS para gerir todos os incidentes, em particular aqueles que exijam a constituição de um Posto de Comando avançado.

Em termos da concretização no terreno, nomeadamente no que concerne à organização do Teatro de Operações (TO) é adotada a Norma Operacional Permanente 1401-2012 - Sistema de Gestão de Operações - SGO, na parte que não contrarie os diplomas legais e diretivas operacionais que existam ou venham a ser publicadas.

10.3 Integração com os Planos de Emergência Internos

Deverá existir uma articulação perfeita entre os responsáveis dos Planos de Emergência Internos dos diversos edifícios, instalações e atividades instaladas no Município de Setúbal e do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Município de Setúbal no que respeita à troca de informação mesmo em caso de ocorrência de um incidente no interior de uma instalação, sem implicações no momento para o exterior do estabelecimento, de forma a garantir uma melhor preparação para uma eventual situação de emergência.

Perante uma situação com implicações para o exterior do estabelecimento que possa originar a ativação do PMEPC, apresentam-se de seguida as medidas de interface entre o Plano Emergência Interno e o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil.

10.3.1 Incidente em fase de emergência interna, onde se requer a ajuda de meios exteriores.

O Coordenador do Plano de Emergência Interno do estabelecimento afetado procede da seguinte forma:

- Comunica a emergência ao Centro Municipal de Operações de Socorro (CMOS). O CMOS informa o CDOS Setúbal/ANPC. É, eventualmente, ativado o Plano de Emergência Interno da instalação afetada.
- Coordena os meios internos, podendo delegar estas funções de acordo com a estrutura interna implementada.

10.3.2 Incidente em fase de emergência com efeitos no exterior da instalação

O Coordenador do Plano de Emergência Interno procede da seguinte forma:

- Comunica a emergência ao Centro Municipal de Operações de Socorro.

- Põe à disposição do responsável pelo PMEPC, no local do incidente, os meios humanos e materiais necessários, em função da disponibilidade de meios da instalação e das necessidades do exterior.
- Faz deslocar um seu delegado para integrar a Comissão Municipal de Proteção Civil no caso de esta ser convocada.
- É, eventualmente, ativado o PMEPC.

Durante uma emergência, o Coordenador do PEI mantém contacto frequente com o Diretor do PMEPC ou seu representante no local, ou seu substituto por delegação, mantendo-o ao corrente sempre que as condições do sinistro evoluam para um cenário mais preocupante ou que seja necessário a chamada de outros meios de socorro externo, para além dos que já estejam presentes.

11. Comissão Municipal de Proteção Civil

Para assegurar a direção política das operações de proteção civil, a coordenação dos meios a empenhar e a adequação das medidas de carácter excecional a adotar na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, o Presidente da Câmara Municipal de Setúbal declara a situação de alerta e convoca a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC).

A Comissão Municipal de Proteção Civil é presidida pelo Presidente da Câmara Municipal, e funcionará a partir da **Sala de Situação** que será constituída no edifício do quartel sede da Companhia de Bombeiros Sapadores de Setúbal, localizado na Estrada de Algeruz, Monte Belo Norte, na Cidade de Setúbal. Em alternativa, a Comissão reunirá, por decisão do Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, ou nas instalações municipais em Poçoilos, Freguesia de São Sebastião ou nas instalações dos Bombeiros Voluntários de Setúbal, na Rua do Choilo, em Brejos de Azeitão, União das Freguesias de Azeitão, de acordo com o local e tipo de ocorrência.

A missão da CMPC é assegurar que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulem entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da situação em cada caso concreto.

Sem prejuízo das restantes atribuições da Comissão Municipal de Proteção Civil do Concelho de Setúbal, constantes na legislação vigente, são atribuições específicas da CMPC em caso de emergência:

- Determinar o acionamento dos planos, quando tal se justifique;
- Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC acionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das ações de proteção civil;

- Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

No âmbito da coordenação institucional, a CMPC é responsável pela gestão da participação operacional de cada força ou serviço nas operações de socorro a desencadear.

A respetiva estruturação, organização, competências e linhas de autoridade e responsabilidade são as adiante referidas.

Composição da CMPC de Setúbal:

- a) O Presidente da Câmara, que preside ou o Vereador com competências delegadas;
- b) Os Presidentes das Juntas de Freguesia do Concelho;
- c) O Coordenador do Serviço Municipal da Proteção Civil e Bombeiros;
- d) O Comandante Operacional Municipal;
- e) Um elemento do comando de cada corpo de bombeiros existente no município;
- f) Um elemento de cada uma das forças de segurança presentes no município;
- g) O representante da autoridade de saúde concelhia;
- h) O diretor do centro de saúde e o diretor do centro hospital de Setúbal, ambos designados pelo diretor geral de saúde;
- i) Um representante dos serviços de segurança social e solidariedade;
- j) Os representantes de outras entidades e serviços implantados no município, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características da região, contribuir para as ações de proteção civil.

Além dos representantes das entidades ou instituições anteriormente referidas, integram a CMPC de Setúbal os dirigentes dos serviços municipais que constam nas diversas subcomissões constituídas. O Anexo B inclui o Regulamento da Comissão Municipal de Proteção Civil onde se inclui a relação das subcomissões e a indicação dos elementos que as integram.

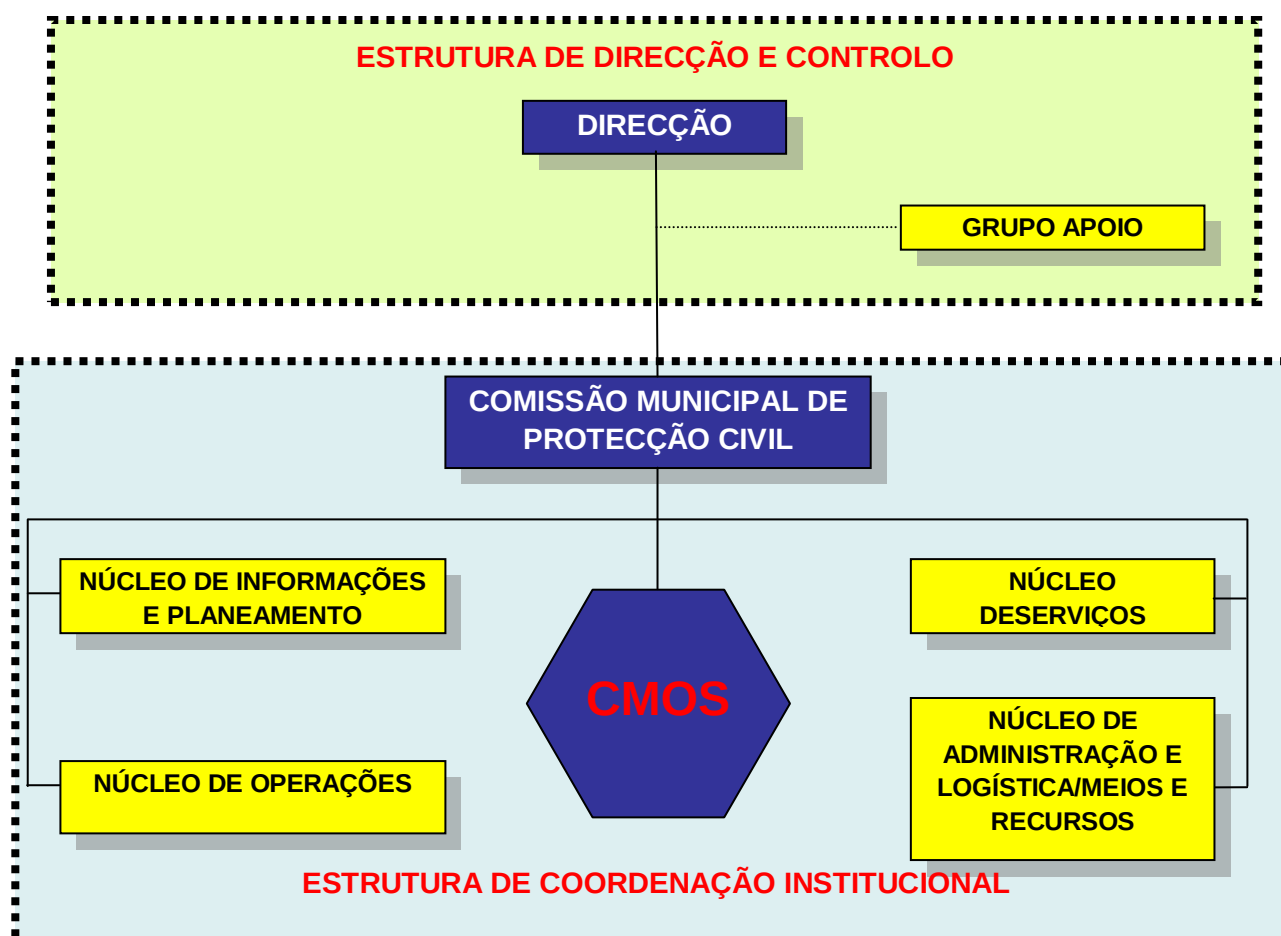
Para além dos elementos acima referidos, outros poderão ser chamados à Comissão, face à natureza do risco ou da ocorrência verificada em matéria de proteção civil.

12. Centro de Coordenação Operacional Municipal

No caso de ser ativado o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil será igualmente ativada a Sala de Situação do Centro Municipal de Operações de Socorro (CMOS) no edifício do quartel sede da Companhia de Bombeiros Sapadores de Setúbal, localizado na Estrada de Algeruz, Monte Belo Norte, na Cidade de Setúbal ou num dos locais alternativos, designados pelo Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, anteriormente referidos, de acordo com o local e tipo de ocorrência.

Os núcleos em que se organiza a Comissão Municipal de Proteção Civil, com o apoio do CMOS, constituem-se, após ativação do Plano de Emergência, no Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM) com o objetivo de assegurar, no seu conjunto, a coordenação institucional das operações de socorro.

O Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM) encontra-se organizado de acordo com a estrutura seguinte:



12.1 Órgãos de Direção e Controlo

O Diretor do PMEPC é o Presidente da Câmara Municipal de Setúbal que assume a direção das atividades de Proteção Civil e de Socorro, presidindo à CMPC, competindo a esta Comissão assegurar a coordenação operacional e a colaboração institucional entre os diversos intervenientes.

Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Setúbal declarar formalmente a ativação do PMEPC no caso de eminência ou ocorrência de Acidente Grave, Catástrofe ou outras ocorrências que pela sua dimensão e/ou características requeiram meios para o seu controlo para além daqueles que se encontram normalmente disponíveis, tendo em vista minimizar os danos pessoais, patrimoniais, ambientais e para a atividade económica e facilitar o restabelecimento da normalidade, após o impacto.

Compete igualmente ao Presidente da Câmara Municipal de Setúbal declarar formalmente o regresso à normalidade.

No caso de impedimento e/ou nomeação, o Substituto do Presidente da Câmara Municipal de Setúbal é o Vereador com competência delegada.

A estrutura e a missão dos órgãos de Direção e Controlo são a que se apresenta nos quadros 1 a 2.

Quadro 1 – Estrutura e Missão da Direção do Plano de Emergência

DIRETOR	CONSTITUIÇÃO	MISSÃO
Presidente da Câmara Municipal de Setúbal Substituto: Vereador com competência delegada	O coordenador de: Grupo de apoio	- Declarar a situação de alerta - Promover a convocação total ou parcial da Comissão Municipal de Proteção Civil - Determinar a ativação do PMEPC - Estabelecer e manter contacto com as autoridades distritais, regionais e nacionais - Adotar/aprovar as medidas adequadas para minimizar os efeitos e consequências do evento - Determinar a difusão de comunicados de informação pública e de aviso às populações - Determinar a evacuação das populações e indicar os locais para onde se deverão dirigir - Autorizar ocupações, demolições e desobstruções - Solicitar, caso considere necessário, a declaração dos estados de contingência e/ou calamidade - Tomar/aprovar as medidas excecionais e estratégicas necessárias à reposição da normalidade - Determinar a desativação do PMEPC

Quadro 2 - Estrutura e Missão do Grupo de Apoio

COORDENADOR	CONSTITUIÇÃO	MISSÃO
Chefe de Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Setúbal Adjunto do Presidente da Câmara Municipal de Setúbal	- Técnicos do Serviço Municipal de Proteção Civil e Bombeiros da Câmara Municipal de Setúbal - Diretor do Departamento de Obras Municipais da Câmara Municipal de Setúbal - Técnicos do Gabinete do Sistema de Informação Geográfica - Elemento do Comando da CBSS - Representantes das Juntas de Freguesia afetadas - Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças - Técnicos de comunicação da Divisão de Comunicação e Imagem da Câmara Municipal de Setúbal - Elementos do Gabinete de Apoio à Presidência - Coordenador e Técnicos do Gabinete de Apoio Jurídico da Câmara Municipal de Setúbal - Coordenador e Técnicos da Secção de Notariado da Câmara Municipal de Setúbal - Coordenadores dos Núcleos de: - Informações e Planeamento - Operações - Administração e Logística - Serviços Técnicos - Assessor de Comunicação	- Apoiar tecnicamente o Diretor do PMEPC em matéria da proteção e do socorro - Dar pareceres sobre a evacuação das populações - Manter-se informado da situação de emergência, suas dimensões, consequências previstas e possível evolução - Providenciar a preparação e difusão atempada e atualizada de informação fidedigna para os meios de comunicação social e avisos à população, incluindo as medidas de autoproteção a adotar, nomeadamente evacuação, abrigo e proteção de bens - Receber e acompanhar os representantes das autoridades distritais, regionais e nacionais que se desloquem para acompanhamento da situação - Apoiar juridicamente os atos praticados e decisões tomadas - Acompanhar todas as atividades de resposta à ocorrência levadas a cabo por todos os intervenientes durante e após qualquer emergência de origem natural e/ou tecnológica - Atribuir prioridades às solicitações formuladas - Propor a evacuação das populações e indicar os locais para onde se deverão dirigir - Recolher e analisar toda a informação sobre a ocorrência - Manter o CDOS informado em permanência - Atualizar e registar a evolução da situação - Propor a constituição de um posto de comando avançado conjunto. - Avaliar e recomendar a necessidade de solicitar ajuda a municípios vizinhos e/ou ao CDOS, articulando-se com este organismo no que respeita à coordenação das operações

COORDENADOR	CONSTITUIÇÃO	MISSÃO
	e Imagem do Presidente da Câmara Municipal de Setúbal • Chefe de Divisão de Comunicação e Imagem da Câmara Municipal de Setúbal	• Solicitar a implementação de programas de reabilitação das zonas afetadas • Determinar a constituição de áreas de intervenção capazes de definirem medidas de proteção de acordo com riscos potenciais inerentes a cada área

12.2 Órgãos de Estrutura e Coordenação Institucional

A coordenação entre as diversas entidades que intervêm no controlo de uma ocorrência é garantida através da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) a qual se organiza, em função do tipo e dimensão do evento em quatro grupos, apoiados pela Central de Comunicações do Centro Municipal de Operações de Socorro (CMOS).

Os Núcleo sem que a CMPC se organiza são:

- Núcleo de Informações e Planeamento
- Núcleo de Operações
- Núcleo de Serviços Técnicos
- Núcleo de Administração e Logística

A estrutura e a missão dos órgãos de Estrutura e Coordenação Institucional são a que se apresenta nos quadros 3 a 6.

Quadro 3 - Estrutura e Missão do Núcleo de Informações e Planeamento

COORDENADOR	CONSTITUIÇÃO	MISSÃO
Coordenador do Serviço Municipal de Proteção Civil e Bombeiros da Câmara Municipal de Setúbal Substituto: A designar pelo Diretor do Plano	• Técnicos do Serviço Municipal de Proteção Civil e Bombeiros da Câmara Municipal de Setúbal • Técnicos do Gabinete do Sistema de Informação Geográfica • Elemento do Comando da CBSS • Representantes das Juntas de Freguesia afetadas • Representante da APSS	• Avaliar os riscos associados à situação, os danos causados e estudar as alternativas para controlar a situação • Identificar e avaliar as necessidades das equipas de socorro para controlar a situação • Estudar e propor quais as áreas/sectores/ ações que deverão ser consideradas prioritárias na zona afetada • Avaliar os danos provocados pela ocorrência e identificar as necessidades de recursos e estratégias para a recuperação • Planear em conjunto com as entidades oficiais, privadas e de carácter voluntário a nível local, municipal, distrital, regional e nacional as ações de recuperação e de apoio à comunidade de modo a

COORDENADOR	CONSTITUIÇÃO	MISSÃO
	Representantes das entidades intervenientes/afetadas pelo evento.	- assegurar a canalização dos esforços para as áreas/sectores mais necessitados - Promover a difusão de instruções, conselhos e informações à população com vista à mitigação dos efeitos e a facilitar a intervenção das equipas de socorro

Quadro 4 - Estrutura e Missão do Núcleo de Operações

COORDENADOR	CONSTITUIÇÃO	MISSÃO
Comandante Operacional Municipal Substituto: Graduado da C.B.S.S. mais antigo	- Entidades de apoio: - BVS, CBSS, CVP, GNR, INEM, PM, PSP, AHBVS, Cáritas, CHS, CMS, CNE/AEP, CVP, ISS, JF, OTR, SCMS/SCMA, SMPBS, USP - Entidades de coordenação: - CMS (Apoio Social) - CBSS (Socorro e Salvamento) - GNR, PM, PSP (Ordem Pública) - ASM e INML (Mortuária) - INEM (Saúde/-Mortuária)	- Promover a recolha sistemática de informação relativa à situação - Elaborar um registo cronológico da evolução da situação e elaborar relatórios de situação - Solicitar aos Gabinetes e Núcleos as informações essenciais à avaliação da situação - Promover a ativação dos meios e recursos necessários para fazer face à situação - Coordenar as ações de busca e de salvamento de pessoas e animais desaparecidos, em perigo ou aprisionadas em escombros, edifícios, abrigos, veículos e outros espaços fechados ou em áreas remotas ou contaminadas - Identificar, mobilizar e coordenar os meios, recursos e atividades - Identificar as necessidades de abrigo e alimentação para o período durante e imediatamente após a ocorrência em que indivíduos e famílias, incluindo animais de estimação, possam ser acolhidas como resultado da evacuação - Assegurar a disponibilização dos serviços, equipamento e pessoal necessários à proteção da saúde pública nomeadamente no que se refere a doenças transmissíveis, contaminações e epidemias e o desenvolvimento e acompanhamento da informação sanitária - Coordenar as inspeções e outras ações de monitorização a alimentos, qualidade da água e outros aspetos sanitários - Assegurar a prestação dos cuidados médicos iniciais às vítimas, incluindo elementos das equipas de socorro, no local da ocorrência e nos locais de abrigo e o seu encaminhamento para os

COORDENADOR	CONSTITUIÇÃO	MISSÃO
		estabelecimentos de saúde apropriados • Assegurar o apoio psicológico às vítimas, incluindo elementos das equipas de socorro, no local da ocorrência e nos locais de abrigo e o seu encaminhamento para os estabelecimentos de saúde apropriados • Assegurar a recolha dos elementos necessários no local da ocorrência de modo a facilitar o apoio a indivíduos e a famílias separadas durante a evacuação

Quadro 5 - Núcleo de Serviços Técnicos

COORDENADOR	CONSTITUIÇÃO	MISSÃO
Diretor do Departamento de Obras Municipais Substituto: a designar pelo Diretor do Plano	• Técnicos do Departamento de Obras Municipais, do Departamento de Turismo e Ambiente e do GAGIAS da Câmara Municipal de Setúbal • Representante da Empresa de Águas do Sado	• Recolher, analisar e facultar dados de natureza técnica • Preparar informações de carácter técnico para apoio aos agentes no teatro de operações • Elaborar e manter um registo detalhado da evolução da situação, meios humanos e materiais empenhados e necessidades • Assegurar o emprego dos meios necessários para a manutenção e reparação das vias de circulação de acesso e de evacuação à área afetada • Coordenar tecnicamente a avaliação e recuperação de emergência de edifícios e serviços públicos, incluindo a reposição dos fornecimento de água, energia, combustíveis líquidos e/ou gasosos e o funcionamento de esgotos • Coordenar a remoção de destroços e resíduos acumulados em áreas públicas, linhas de água, estradas e outras vias de comunicação como consequência da ocorrência • Identificar as necessidades, mobilizar e coordenar a utilização dos equipamentos de transporte, públicos e/ou privados, incluindo o pessoal necessário à sua operação de modo a apoiar as ações de resposta

Quadro 6 - Núcleo de Administração e Logística

COORDENADOR	CONSTITUIÇÃO	MISSÃO
-------------	--------------	--------

COORDENADOR	CONSTITUIÇÃO	MISSÃO
Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças Substituto: Chefe de Divisão de Contratação Pública da CMS	- Técnicos do Departamento de Administração Geral e Finanças da Câmara Municipal de Setúbal - Técnicos do Gabinete de Apoio Jurídico e da Secção de Notariado da Câmara Municipal de Setúbal - Logística: Entidade de apoio: AHBVS, Cáritas, Serviços da CMS, CNE/AEP, CVP, ISS,JF, OTR, SCMS/SCMA	- Identificar, mobilizar e coordenar o emprego dos meios e recursos a nível de pessoal e equipamento, públicos e/ou privados, essenciais à obtenção, coordenação e disseminação de informação, incluindo a disponibilização de meios alternativos no caso dos canais de comunicação usuais ficarem inoperativos ou saturados - Providenciar a obtenção dos alimentos, alojamento, roupas e outros elementos básicos de primeira necessidade para vítimas e/ou desalojados - Providencia alojamento e alimentação para todo o pessoal envolvido nas ações de resposta e de recuperação enquanto o PMEPC se mantiver ativado - Identificar e contratualizar os alojamentos de média e longa duração necessários - Apoiar juridicamente as decisões da CMPC - Preparar os processos administrativos e os contratos necessários decorrentes da utilização dos bens e recursos requisitados ou necessários para apoio às ações de resposta e de recuperação - Prestar apoio jurídico e administrativo a vítimas e a desalojados no que se refere a apólices de seguro, ao estabelecimento de contratos de arrendamento e de reparação dos seus bens que tenham ficado danificados como consequência do evento ou das ações de resposta e à receção e encaminhamento de queixas e pedidos de apoio - Executar as operações administrativas, contabilísticas e financeiras necessárias para apoiar as ações de resposta e de recuperação

13. Execução do plano

O Presidente da Câmara é o Diretor do Plano e como tal assume a direção das operações de proteção civil nos termos da Lei, podendo delegar esta competência no Vereador com o pelouro da Proteção Civil e Bombeiros.

No exercício das suas funções enquanto Diretor do Plano, o Presidente da Câmara deve assegurar as seguintes ações de planeamento, articulação e coordenação dos meios operacionais disponíveis.

Com vista a graduar os meios a empenhar são definidos quatro **Níveis de Atuação Municipal em Emergência** (NAE) que constituem um indicador genérico do nível da gravidade de um evento ocorrido

ou esperado e servem como orientador para a definição das ações de resposta e proteção de modo a que todos os agentes e entidades envolvidos possuam uma base comum através da qual podem implementar as ações necessárias para lidar com a situação. A ativação dos níveis de atuação é da competência do Diretor do Plano ou da entidade por ele designada, através do SMPCB. Neste sentido, são adotados os quatro NAE seguintes:

Quadro 7 - Níveis de Atuação em Emergência

NÍVEL DE ATUAÇÃO	SIGNIFICADO
Nível IV (Azul)	Condição normal. Todos os agentes/entidades envolvidos na resposta desempenham as suas funções rotineiras com a afetação de recursos prevista nas escalas/organização do serviço.
Nível III (Amarelo)	Eventos que envolvem uma ameaça real ou potencial para a segurança ou bem-estar das pessoas ou património na área do Município. O CCOM é ativado com um operador e um graduado e acompanha evolução da situação. São efetuados os registos específicos associados às ações de acompanhamento da situação. Podem ser ativados alguns dos Núcleos de resposta da CMPC. Os agentes/entidades adequam o dispositivo em função da informação disponível e previsível evolução da situação.
Nível II (Laranja)	Eventos em curso ou já ocorridos que envolvem um impacto significativo iminente ou já ocorrido para a população e património na área afetada. O CCOM é reforçado a nível de operadores e com oficiais de ligação dos principais agentes envolvidos na resposta. Podem ser ativados alguns dos Núcleos de resposta da CMPC. A CMPC pode ser convocada. O PMEPC pode ser ativado. Os agentes/entidades acionam os seus Planos Prévios em função da informação disponível e previsível evolução da situação.
Nível I (Vermelho)	Evento a decorrer ou iminente, com um impacto muito grave para a população e património na área afetada. CCOM ativado. CMPC é convocada. O PMEPC é ativado. Os agentes/entidades acionam os seus Planos Prévios e acionam os dispositivos previstos de reforço de pessoal e material. Se necessário, articula com nível distrital.

13.1 Prevenção, Mitigação e Preparação

O Serviço Municipal de Proteção Civil e Bombeiros desenvolve em permanência, antes da emergência, um conjunto de atividades com vista a assegurar uma resposta eficaz dos meios e recursos existentes, em caso de acidente grave ou catástrofe, nomeadamente:

- Proceder a uma permanente avaliação e monitorização dos riscos de modo a estudar e avaliar medidas de prevenção, mitigação e preparação para, no caso da ocorrência de um acidente grave, diminuir os seus impactos, prevendo a sua evolução no espaço e no tempo, consequências e esforços de recuperação;
- Promover o grau de prontidão necessário das forças de intervenção, em particular através de exercícios de simulação em que possam ser testados, no todo ou em parte, os procedimentos a utilizar na resposta à emergência;
- Promover uma constante informação à população do concelho no sentido da sua autoproteção e comportamentos a adotar em caso de acidente grave;
- Assegurar, em articulação com a ANPC e restantes agentes de proteção civil, que todas as pessoas e todos os estabelecimentos públicos, suscetíveis de serem afetados por um acidente grave sejam regularmente informados sobre as medidas de autoproteção a tomar e o comportamento a adotar.

13.2 Fase de emergência

Após a ocorrência de um evento que justifique a ativação do presente plano será mobilizado um Dispositivo Integrado de Resposta (DIR) constituído por meios humanos e equipamentos de intervenção, reforço, apoio e assistência, pertencentes aos Agentes de Proteção Civil (APC) e a outras entidades, públicas ou privadas, que colaborem nesta matéria. Este dispositivo desenvolve as suas ações de forma:

- a. Automática, de acordo com o pré-planeamento, mas com a flexibilidade indispensável para se adaptarem às alterações e situações imprevisíveis que possam ocorrer;
- b. Estruturada, com base nos recursos e meios não afetados pelo evento e em conformidade com a avaliação dos danos registados;
- c. Adequada às necessidades e exigências da resposta, devendo as ações ser empreendidas em tempo oportuno de modo a maximizar o seu nível de intervenção e a reduzir a eventual escalada da situação.

No âmbito das operações de emergência, e de modo a atribuir prioridade às respetivas ações de resposta, o empenhamento dos meios do Dispositivo Integrado de Resposta faseia-se nas seguintes fases:

13.2.1 Fase da prevenção de danos

Esta fase caracteriza as ações de resposta tomadas e desenvolvidas após a ativação do plano no caso de eventos potenciais para os quais haja aviso antecipado.

Privilegiam-se nesta fase as ações de proteção das populações, do património e do ambiente, com vista a minimizar os danos provocados pelo impacto do evento, devendo desenvolver-se futuramente, na fase de Prevenção, Mitigação e Preparação (13.1), a implementação de sistemas locais de Alerta e Aviso à população.

13.2.2 Fase de socorro

Esta fase caracteriza as ações de resposta tomadas e desenvolvidas imediatamente após a ocorrência do evento que afete o normal funcionamento do sistema social e que provoque danos humanos e materiais.

Privilegiam-se nesta fase as ações de resposta imediata ao socorro e salvamento de vidas humanas.

As primeiras ações no terreno que se iniciam nesta fase, através da atuação das equipas disponíveis para a intervenção, obedecem a um paradigma tipo nora. À medida que essas equipas vão avançando vão sinalizando, através de marcas convencionais, os locais de passagem, deixando indicações para o trabalho dos grupos que os procedem, completando assim o circuito até à realização completa das suas tarefas. Adequam-se, assim, as capacidades e os meios às tarefas imediatas, não desperdiçando tempo que pode ser decisivo em outros locais.

Nesta fase, desempenham um papel preponderante as próprias populações, enquanto socorristas de si mesmas. Deve pois ser potenciado o aproveitamento desta colaboração solidária e espontânea, manifestada pelas comunidades, grupos sociais e indivíduos, incorporando as estruturas emergentes que, eventualmente, se venham a constituir no âmbito das ações de resposta, assentes, nomeadamente, em grupos de voluntários.

13.2.3 Fase sustentada

Este período caracteriza-se pela ação concertada por parte do Sistema de Proteção Civil. Continuando a manter, prioritariamente, as funções de resposta de salvamento, resgate e tratamento de vidas humanas, desenvolvem-se as medidas conducentes à recuperação e apoio ao funcionamento do sistema social. As entidades e organismos executam as competências e tarefas definidas no âmbito das respetivas missões.

Embora se mantenham bem presentes os efeitos resultantes do evento que originou a emergência, considera-se estar ultrapassado o período crítico da situação. Neste sentido, as ações de resposta

devem ser estruturadas para resolver os problemas existentes e, em simultâneo, iniciar as medidas de recuperação e reabilitação do funcionamento normal das instituições.

A estruturação da resposta na fase sustentada deve contemplar a capacidade estratégica de edificação e implementação de operações de alojamento de desalojados, vítimas de acidente grave ou catástrofe, ao nível local ou em reforço da capacidade de resposta distrital, regional, nacional ou internacional quando solicitado pela ANPC.

13.2.4 Atuação

Em caso de ocorrência de acidente grave ou catástrofe serão desencadeadas as seguintes ações:

- Declarar a situação de alerta e convocar a CMPC;
- Ativar o Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM);
- Empenhar os meios de socorro, de acordo com a situação;
- Acompanhar o evoluir da situação difundindo, se necessário, e pelas vias mais convenientes, conselhos e medidas de autoproteção e comportamentos adotar pela população em risco;
- Promover cortes de trânsito nas vias de comunicação atingidas ou em risco de o serem;
- Assegurar a manutenção da lei e da ordem;
- Promover a evacuação da população para fora da zona de risco.

13.3 Fase de Reabilitação

Ainda na fase de socorro e, sobretudo, após o seu término deverão ser adotadas as medidas necessárias à normalização do quotidiano das populações e áreas afetadas bem como o regresso das populações que tenham sido evacuadas e a retoma das atividades económica e social.

Assim, passada a emergência, o Serviço Municipal de Proteção Civil e Bombeiros da Câmara Municipal e Setúbal deve assegurar-se de que a população pode regressar em segurança aos edifícios/instalações, nomeadamente de que estes estão estruturalmente seguros.

A fase de recuperação e reabilitação desenvolve-se em duas componentes:

- A curto prazo
- A médio e longo prazo

13.3.1 Recuperação a curto prazo

Logo que possível, preferencialmente ainda durante a fase da resposta, deverão ser iniciadas um conjunto de ações que facilitarão a recuperação de curto prazo como sejam, entre outras:

- A reposição/restabelecimento, ainda que de forma provisória, de circuitos e fornecimentos vitais, nomeadamente energia, fluidos, esgotos, comunicações e vias de circulação;
- A eliminação dos riscos residuais através de ações de descontaminação, desinfeção, incineração ou enterramento de animais mortos, encaminhamento para destino final adequado de resíduos ou outros produtos contaminados;
- Inspeção dos edifícios e outras estruturas com a finalidade de verificar a sua habitabilidade/operacionalidade e acelerar, desde que possível, o regresso da população;
- Inspeção e verificação das condições das áreas sujeitas a fenómenos colaterais associados (afundamentos, deslizamentos, etc.);
- A consolidação/reparação, ainda que de forma provisória, de estruturas, edifícios ou outros equipamentos ou infraestruturas indispensáveis para o regresso das populações e/ou retoma da atividade;
- Restabelecimento da administração ordinária dos trabalhos administrativos ao nível da freguesia;
- Recenseamento e tutela dos bens culturais que importa salvaguardar;
- Restabelecimento da atividade produtiva e comercial como o funcionamento de serviços de atendimento ao público e escolas entre outros.

13.3.2 A médio e longo prazo

Sob a coordenação do Serviço Municipal de Proteção Civil e Bombeiros da Câmara Municipal de Setúbal serão iniciadas, logo que possível, o conjunto de ações necessárias à estabilização da economia local e as medidas a implementar para eliminar ou reduzir o risco de futuras ocorrências, sempre que possível.

Para tal será elaborado um plano de mitigação e recuperação da área em conjunto com todas as entidades locais, municipais, públicas ou privadas que se preveja que possam vir a ser envolvidas nas atividades a empreender após uma emergência.

Este plano será elaborado com base na avaliação dos danos ocorridos e no conhecimento dos riscos residuais. O coordenador do SMPCB mobilizará de acordo com as estruturas de gestão e hierarquias dos agentes de proteção civil, os recursos disponibilizados pelos diversos agentes/autoridades/entidades intervenientes em função do planeamento estabelecido e de acordo com o melhor, mais lógico e racional emprego desses recursos.

Para a elaboração deste plano de recuperação é fundamental a participação não só das autoridades de nível municipal e, eventualmente de nível superior, mas sobretudo do nível local (Freguesia e Organizações locais de carácter voluntário de cidadãos). O plano visará o conjunto de programas de

recuperação de longo prazo devendo ser dada prioridade aos programas e projetos que reduzam ou eliminem o risco de futuras emergências, numa perspetiva de integração da mitigação no processo de planeamento.

O plano a elaborar incluirá, entre outras:

- A reposição/reparação com carácter definitivo, de circuitos e fornecimentos vitais, nomeadamente energia, fluidos, esgotos, comunicações e vias de circulação;
- A reparação/reconstrução com carácter definitivo de estruturas, edifícios ou outros equipamentos ou infraestruturas indispensáveis para o normal funcionamento das atividades económicas e sociais;
- A recuperação dos bens culturais inventariados;
- O restabelecimento da atividade produtiva e comercial como o funcionamento de serviços de atendimento ao público e escolas entre outros;
- Atividades de planeamento e ordenamento do território integrando a avaliação dos riscos com a definição da localização dos equipamentos, áreas habitacionais, infraestruturas e atividades económicas;
- Introdução de equipamentos/sistemas que reduzam o risco residual como sejam dispositivos de alarme, alerta e aviso, abrigos, vias de acesso e pré-posicionamento de meios e recursos operacionais.

14. Articulação e atuação de agentes, organismos e entidades

As forças e os elementos das organizações integrantes do Dispositivo Integrado de Resposta dispõem de estruturas de intervenção próprias que funcionam, e são empregues, sob a Direção/Comando das respetivas hierarquias, previstos nas respetivas leis orgânicas, sem prejuízo da necessária articulação com a estrutura operacional descrita no presente plano e com a estrutura operacional da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC).

14.1 Direção, Coordenação, Comando e Comunicações

14.1.1 Estruturas de direção

O Presidente da Câmara Municipal de Setúbal é a entidade responsável pelo desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas a cada caso.

Compete ao Presidente da Câmara, enquanto Autoridade Política de Proteção Civil:

1. Convocar a Comissão Municipal de Proteção Civil;
2. Avaliar a situação, conjuntamente com a Comissão Municipal de Proteção Civil, tendo em vista o acionamento do Plano de Emergência Municipal;
3. Desencadear, se necessário, as ações previstas no Plano de Emergência Municipal
4. Assegurar a coordenação integral dos agentes de proteção civil;
5. Possibilitar a mobilização rápida e eficiente das organizações e pessoal indispensáveis, bem como dos meios disponíveis, que permitam coordenação das ações a executar;
6. Garantir informação permanente à Autoridade Nacional de Proteção Civil via Comando Distrital de Operações de Socorro de Setúbal (CDOS);
7. Difundir os comunicados oficiais que se mostrem adequados às situações previstas na lei;
8. Assumir todas as outras funções determinadas em legislação específica.

14.1.2 Estruturas de coordenação

O Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM) assegura, através dos representantes das organizações integrantes do dispositivo, a coordenação institucional destas organizações nas operações de proteção e socorro, bem como a recolha e a articulação da informação necessária à componente operacional.

Integram o CCOM, nos termos do presente plano, o Coordenador do Serviço Municipal de Proteção Civil e Bombeiros, na qualidade de coordenador, o Comandante Operacional Municipal, representantes da GNR, da PSP, da Autoridade Marítima, das Forças Armadas, dos Bombeiros Voluntários de Setúbal, do INEM da Cruz Vermelha Portuguesa e de outras entidades que cada ocorrência em concreto venha a justificar.

Para o seu desempenho funcional, os elementos do CCOM articulam-se em grupo e núcleos funcionais, de acordo com as suas atribuições (Logística, Comunicações, Saúde/Mortuária, Apoio Social, Voluntariado, Socorro e Salvamento, Ordem Pública e Avaliação de Estruturas).

14.1.3 Estruturas de comando

O Teatro das Operações (TO) organizar-se-á, de acordo com a doutrina operacional em vigor, em Frentes e em Sectores, dependendo da extensão e tipo do evento em curso de acordo com o esquema da Figura 1.

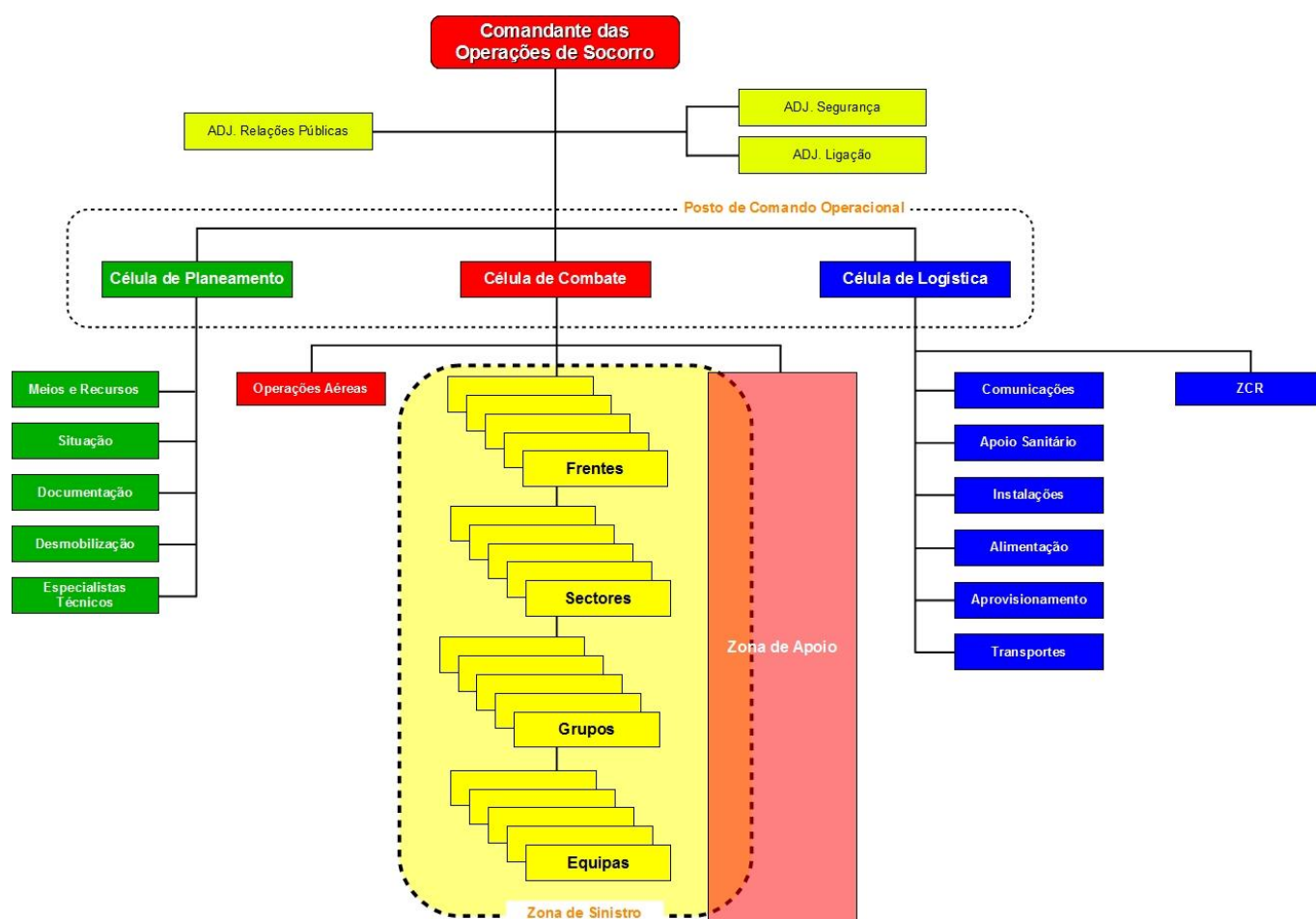


Figura 1 – Organização do Teatro das Operações

A nível operacional no terreno, as operações são comandadas por um elemento que assume as funções de Comandante das Operações de Socorro (COS).

O COS é, regra geral, o elemento mais graduado da Companhia de Bombeiros Sapadores de Setúbal presente no Teatro de Operações, podendo no entanto esta função ser assumida e/ou transferida para uma outra entidade, atendendo à especificidade técnica do evento em curso, dos agentes presentes no Teatro das Operações e da sua competência legal.

Neste caso, compete ao Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, enquanto Autoridade Política de Proteção Civil determinar a designação do COS ou a transferência do cargo para um outro elemento que não o Comandante da C.B.S.S.

A missão do Comandante das Operações de Socorro (COS) é:

1. Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação das ações de busca e salvamento e das operações de combate a incêndios decorrentes do evento, no TO;

2. Define o controlo de acessos às zonas de apoio e de sinistro e a manutenção de corredores de circulação de emergência em todas as zonas operacionais no TO;
3. Coordenar as operações de movimentação de populações, designadamente as decorrentes de evacuações;
4. Assegurar a prestação de cuidados médicos de catástrofe nas áreas atingidas, a evacuação de feridos ou doentes graves bem como a prestação de apoio social de emergência no TO;
5. Coordenar as ações de saúde pública e de mortuária, organização e montagem de postos e hospitais de campanha no TO;
6. Coordenar as atividades relacionadas com a assistência à emergência e gestão de recursos, nomeadamente, definir prioridades em termos de abastecimento de água, energia e comunicações, garantir a gestão de armazéns de emergência e entrega de bens e mercadorias necessárias, coordenar os meios de transporte necessários às operações de emergência e organizar e montar abrigos e campos de deslocados, dentro do TO;
7. Definir as prioridades para desobstrução expedita das vias de comunicação e itinerários principais de socorro e realizar operações de demolição ou escoramento, dentro do TO;
8. Definir as condições de receção, condução e integração de voluntários nas operações de emergência para colaborar nas atividades relacionadas com a assistência social, alimentação e transporte;
9. Assegurar o Comando, Comunicações, Controlo e as Informações em todo o TO, através da coordenação de todos os Agentes de Proteção Civil, e Entidades Integrantes do Dispositivo envolvidos;
10. Solicitar meios de reforço supramunicipais;
11. Dirigir e coordenar o emprego dos meios sob a sua autoridade, bem como todos os outros meios de intervenção e apoio na área da sua responsabilidade;
12. Assegurar as ações de desobstrução e, se possível, à reparação e restabelecimento expedito de água, comunicações e energia;
13. Assegurar o transporte de pessoas, bens, água, alimentação e combustíveis;
14. Promover a salvaguarda do património histórico e cultural;
15. Promover as ações de mortuária adequada às situações;
16. Proceder ao restabelecimento, tão breve quanto possível, dos serviços públicos essenciais;
17. Garantir a assistência e bem-estar às populações e promover a reunião de famílias.

Quando forem definidas Frentes, compete em especial aos Comandantes de Frente que serão designados pelo Comandante das Operações de Socorro:

1. Coordenar todas as atividades de Proteção e Socorro dos Agentes de Proteção Civil e Entidades que atuam nos Sectores sob a sua jurisdição;

2. Definir as prioridades de empenhamento dos meios que estão afetos aos Sectores por que são responsáveis.

Quando forem definidos Sectores, independentemente de se encontrarem, ou não, definidas Frentes, o Comandante das Operações de Socorro designará os respetivos Comandantes a quem compete em especial:

1. Assegurar a criação das condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos afetos ao seu Sector, bem como todos os meios de reforço que venham a obter para Operações de Proteção Civil;
2. Coordenar e promover a atuação dos meios de socorro, de forma a controlar o mais rapidamente possível a situação, a fim de se minimizarem as perdas de vidas e atenuarem os prejuízos à propriedade e agressões ao ambiente;
3. Garantir permanentemente a informação sobre a evolução da situação, a fim de, em tempo útil, promover a atuação oportuna dos meios de socorro às zonas sinistradas;
4. Proceder aos deslocamentos de evacuação, alojamento temporário, agasalho e alimentação das populações que a situação de emergência imponha;
5. Promover a evacuação primária e secundária dos feridos e doentes e a prestação dos cuidados médicos essenciais às populações das áreas afetadas.

14.2 Missão dos agentes de proteção civil

14.2.1 Fase da emergência

14.2.1.1 Corpos de bombeiros (CB)

Os Corpos de Bombeiros desenvolvem todas as ações que conduzam a uma imediata intervenção, potenciando uma atuação articulada do dispositivo, visando uma célere reposição das condições de normalidade.

Todo o efetivo e meios dos CB que integram o dispositivo municipal e incorporam a cadeia de comando operacional estabelecida, bem como, executam as missões correspondentes às fases deste plano.

Em particular, é missão dos Corpos de Bombeiros:

1. Efetuar ações de combate a incêndios, busca, salvamento, incluindo no meio aquático, e transporte de pessoas, animais e bens;
2. Proceder a operações de demolição, desobstrução e/ou remoção de escombros com vista a praticar acessos para efetuar busca ou a resgatar pessoas ou animais aprisionados;
3. Efetuar o reconhecimento e monitorar áreas com vista à deteção e identificação de substâncias perigosas;

4. Executar operações de contenção imediata e expedita de fugas e/ou derrames de substâncias perigosas;
5. Efetuar reparações, reforços e consolidações provisórios em estruturas;
6. Apoiar o transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas;
7. Participar na prestação de primeiros socorros aos sinistrados, assim como na evacuação primária nas suas áreas de intervenção ou em reforço;
8. Colaborar nas ações de mortuária, nas suas áreas de intervenção ou em reforço;
9. Executar outras missões com os meios próprios, de acordo com as determinações superiores.

Os corpos de bombeiros do município devem ainda designar elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças dos bombeiros em reforço da sua área de atuação própria.

14.2.1.2 Guarda Nacional Republicana (GNR)

A GNR cumpre todas as missões que legalmente lhe estão atribuídas, em conformidade com a Diretiva Operacional própria.

A colaboração da GNR será requerida de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exija, mas sempre enquadrada pelos respetivos comandos e legislação específica.

Em particular, é missão da Guarda Nacional Republicana:

1. Assegurar a manutenção da ordem, na sua zona de intervenção, salvaguardando a atuação das outras entidades e organismos operacionais;
2. Isolar áreas e estabelecer de perímetros de segurança em zonas e períodos críticos;
3. Efetuar ações de restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência/evacuação para as forças de socorro;
4. Efetuar escolta e segurança de meios dos bombeiros no TO ou em deslocamento para operações;
5. Colaborar na evacuação das áreas designadas pelo Comandante das Operações de Socorro ou em perigo;
6. Assegurar a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas críticas, fixas e temporárias bem como de instalações de interesse público ou estratégico nacional estatal ou privadas (centrais termoelétricas, transportes, distribuição de água, ...);
7. Assegurar a proteção da propriedade privada contra atos de saque e/ou vandalismo;
8. Assegurar a manutenção da ordem pública em estabelecimentos críticos como sejam hospitais, locais de alojamento, locais de distribuição de alimentos, etc.;
9. Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas;

10. Disponibilizar equipas do SEPNA para análise e deteção de zonas potencialmente contaminadas, nomeadamente ao nível dos solos, águas e atmosfera;
11. Accionar, a pedido do CMOS, os meios de identificação de vítimas do DVI Team (Disaster Victim Identification Team) e o Núcleo Central de Apoio Técnico;
12. Disponibilizar, a pedido do CMOS, a Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial (EGIC Psicossocial) e Coordenadores para a área de Apoio Psicossocial em catástrofes;
13. Disponibilizar um oficial de ligação para integrar o CCOM.

14.2.1.3 Polícia de Segurança Pública (PSP)

A PSP cumpre todas as missões que legalmente lhe estão atribuídas, em conformidade com a Diretiva Operacional própria.

A colaboração da PSP será requerida de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exija, mas sempre enquadrada pela legislação específica.

Em particular, é missão da Polícia de Segurança Pública:

1. Durante os períodos críticos, a pedido da autoridade competente e na sua área de competência territorial, exerce missões de condicionamento de acesso, circulação e permanência de pessoas e bens no interior de zonas críticas;
2. Isolar áreas e estabelecer de perímetros de segurança em zonas e períodos críticos;
3. Efetuar ações de restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência/evacuação para as forças de socorro;
4. Efetuar escolta e segurança de meios dos bombeiros no TO ou em deslocamento para operações;
5. Colaborar na evacuação das áreas designadas pelo Comandante das Operações de Socorro ou em perigo;
6. Executar ações de prevenção da criminalidade organizada, ou não, e da prática dos demais atos contrários à lei, em coordenação com as demais forças e serviços de segurança;
7. Colaborar na evacuação das áreas designadas pelo Comandante das Operações de Socorro ou em perigo;
8. Assegurar a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas críticas, fixas e temporárias bem como de instalações de interesse público ou estratégico nacional estatal ou privadas (centrais termoeletricas, transportes, distribuição de água, ...);
9. Assegurar a proteção da propriedade privada contra atos de saque e/ou vandalismo;
10. Assegurar a manutenção da ordem pública em estabelecimentos críticos como sejam hospitais, locais de alojamento, locais de distribuição de alimentos, etc.

11. Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas;
12. Disponibilizar um oficial de ligação para integrar o CCOM.

14.2.1.4 Autoridade Marítima (AM)

A Autoridade Marítima cumpre todas as missões que legalmente lhe estão atribuídas, em conformidade com a Diretiva Operacional própria.

A colaboração da Autoridade Marítima será requerida de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exija, mas sempre enquadrada pela legislação específica através do seu órgão local (Capitania do Porto de Setúbal).

Em particular, é missão da Autoridade Marítima:

1. Desempenhar funções nos domínios do aviso, alerta, intervenção, busca e salvamento, apoio e socorro na área do domínio público marítimo;
2. Efetuar ações de vigilância, interdição, fiscalização e segurança em áreas portuárias ou na sua área de jurisdição, em colaboração com as restantes forças de segurança no terreno;
3. Disponibilizar um Oficial de Ligação para integrar o CCOM.

14.2.1.5 Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM)

O INEM coordena todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de postos médicos avançados.

Cabe também ao INEM a triagem e o apoio psicológico a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas.

O INEM, no cumprimento das missões de apoio e assistência integra o CCOM e dá sequência às missões definidas por esta entidade, de acordo com as suas disponibilidades.

Em particular, é missão do INEM:

1. Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar
2. Efetuar a triagem e evacuações primárias e secundárias
3. Referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas
4. Prestar apoio psicológico às vítimas
5. Montar PMA ou hospitais de campanha;
6. Disponibilizar um delegado para integrar o CCOM.

14.2.1.6 Cruz Vermelha Portuguesa (CVP)

A Cruz Vermelha Portuguesa exerce a sua intervenção no âmbito do apoio, busca e salvamento, socorro, assistência sanitária e social, de acordo com o seu estatuto e disponibilidade, e em coordenação com os demais agentes da proteção civil.

Em particular, constitui missão da CVP:

1. Apoiar as ações de busca e salvamento, socorro, assistência sanitária e social
2. Colaborar na evacuação
3. Assegurar a evacuação de feridos, o transporte de desalojados e ilesos e a instalação de Postos de Alojamento Temporário;
4. Assegurar a montagem de postos de triagem, estabilização e evacuação;
5. Assegurar o levantamento de feridos e cadáveres;
6. Assegurar o apoio psicossocial, através de equipas de psicólogos e de equipas voluntárias de jovens e/ou outras camadas da população;
7. Proceder ao enquadramento do pessoal voluntário que se oferecer para colaborar;
8. Colaborar na distribuição de roupas e alimentos às populações evacuadas;
9. Montar e operar Postos de Socorro nos sectores em que tal lhe seja solicitado;
10. Disponibilizar um Delegado para integrar o CCOM.

14.2.2 Fase da Recuperação/Reabilitação

14.2.2.1 Corpos de bombeiros (CB)

1. Colaborar nas operações de demolição, desobstrução e/ou remoção de escombros com vista a praticar acessos para efetuar buscas ou a resgatar pessoas ou animais aprisionados;
2. Efetuar o reconhecimento e monitorar áreas com vista à deteção e identificação de substâncias perigosas;
3. Executar operações de contenção imediata e expedita de fugas e/ou derrames de substâncias perigosas;
4. Assegurar a distribuição de água potável às zonas afetadas até à reposição em definitivo dos sistemas de fornecimento;
5. Apoiar o transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas;
6. Executar outras missões com os meios próprios, de acordo com as determinações superiores.

14.2.2.2 Guarda Nacional Republicana (GNR)

1. Assegurar a manutenção da ordem, na sua zona de intervenção, salvaguardando a atuação das outras entidades e organismos operacionais;
2. Isolar áreas e estabelecer de perímetros de segurança em zonas e períodos críticos;

3. Assegurar a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas críticas, fixas e temporárias bem como de instalações de interesse público ou estratégico nacional estatal ou privadas;
4. Assegurar a proteção da propriedade privada contra atos de saque e/ou vandalismo;
5. Assegurar a manutenção da ordem pública em estabelecimentos críticos como sejam hospitais, locais de alojamento, locais de distribuição de alimentos, etc.

14.2.2.3 Polícia de Segurança Pública (PSP)

1. Durante os períodos críticos, a pedido da autoridade competente e na sua área de competência territorial, exerce missões de condicionamento de acesso, circulação e permanência de pessoas e bens no interior de zonas críticas;
2. Isolar áreas e estabelecer de perímetros de segurança em zonas e períodos críticos;
3. Efetuar ações de restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência/evacuação para as forças de socorro;
4. Executar ações de prevenção da criminalidade organizada, ou não, e da prática dos demais atos contrários à lei, em coordenação com as demais forças e serviços de segurança;
5. Assegurar a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas críticas, fixas e temporárias bem como de instalações de interesse público ou estratégico, nacional, estatais ou privadas;
6. Assegurar a proteção da propriedade privada contra atos de saque e/ou vandalismo;
7. Assegurar a manutenção da ordem pública em estabelecimentos críticos como sejam hospitais, locais de alojamento, locais de distribuição de alimentos, etc.

14.2.2.4 Autoridade Marítima (AM)

1. Efetuar ações de vigilância, interdição, fiscalização e segurança em áreas portuárias ou na sua área de jurisdição, em colaboração com as restantes forças de segurança no terreno.

14.2.2.5 Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM)

Nada a mencionar

14.2.2.6 Cruz Vermelha Portuguesa (CVP)

A Cruz Vermelha Portuguesa exerce a sua intervenção no âmbito do apoio, busca e salvamento, socorro, assistência sanitária e social, de acordo com o seu estatuto e disponibilidade, e em coordenação com os demais agentes da proteção civil.

Em particular, constitui missão da CVP:

1. Assegurar o apoio psicossocial, através de equipas de psicólogos e de equipas voluntárias de jovens e/ou outras camadas da população;
2. Proceder ao enquadramento do pessoal voluntário que se oferecer para colaborar;
3. Colaborar na distribuição de roupas e alimentos às populações evacuadas.

14.3 Missão dos organismos e entidades de apoio

14.3.1 Fase da emergência

14.3.1.1 Polícia Judiciária (PJ)

A colaboração da PJ ocorrerá quando a gravidade da situação assim o exija, mas sempre enquadrada pela legislação específica.

Constitui missão da Polícia Judiciária:

1. Colaborar no processo de identificação das vítimas através do Departamento Central de Polícia Técnica (DCPT) e do Laboratório de Polícia Científica (LPC), após solicitação do CMOS;
2. Efetuar, em colaboração com as restantes entidades, as diligências necessárias para o apuramento da origem e das causas do evento;
3. Disponibilizar um elemento de ligação para o CCOM.

14.3.1.2 Juntas de Freguesia (JF)

As Juntas de Freguesia integram, com os seus meios, recursos e pessoal, o Dispositivo Integrado de Resposta, ao nível municipal.

Constitui missão das Juntas de Freguesia:

1. Colaborar no planeamento das instalações da sua área que serão destinadas aos diversos fins de assistência humanitária
2. Disponibilizar as suas instalações, se necessário, para utilização como Centro Operacional Avançado (COAV)
3. Receber, selecionar e encaminhar voluntários
4. Colaborar na difusão de avisos, comunicados e medidas de autoproteção
5. Promover, em estreita articulação com a Câmara Municipal de Setúbal, a criação de grupos de autodefesa, assentes em sistemas de voluntariado, para atuação imediata de emergência, que se articulam com as estruturas formais de resposta ao socorro, com as seguintes funções:
 - Avaliação de danos, com ênfase nos danos humanos;
 - Prestação de primeiros socorros às vítimas do incidente;
 - Criação de postos de concentração de feridos e de população ileso;
 - Transmissão de dados para os centros de operações de emergência;

- Recenseamento e preenchimento de fichas de registo da população afetada, etc.
- 6. Colaborar com a Câmara Municipal de Setúbal na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no espaço geográfico sob sua jurisdição;
- 7. Colaborar com a Câmara Municipal de Setúbal na limpeza de valetas, na desobstrução de vias, nas demolições e remoção de destroços, nos aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais, na sua área de jurisdição.

14.3.1.3 Redes Energéticas Nacionais (REN)

1. Garantir o rápido restabelecimento dos canais indispensáveis ao transporte e à distribuição de energia;
2. Assegurar a disponibilidade de dirigentes e técnicos operacionais, para integrar Equipas Técnicas de Reconhecimento e Avaliação de estruturas elétricas;
3. Disponibilizar, a pedido do CCOM, um delegado para integrar este organismo.

14.3.1.4 Estradas de Portugal (EP)

1. Assegurar a conceção, a construção, a conservação e a exploração da rede rodoviária nacional, com principal ênfase para a área afetada;
2. Manter o CMOS informado da estrutura própria de manutenção de vias e de recuperação e resposta em emergência;
3. Contribuir, no âmbito das suas competências, para a articulação entre a rede rodoviária e outros modos de transporte;
4. Garantir as condições mínimas de circulação por veículos de socorro quer na zona afetada quer nos corredores definidos para acesso à mesma;
5. Assegurar a disponibilidade de dirigentes operacionais, com responsabilidade nas infraestruturas afetadas, para integrar equipas técnicas de avaliação;
6. Disponibilizar, a pedido, um delegado para integrar o CCOM.

14.3.1.5 Rede Ferroviária Nacional (REFER)

1. Disponibilizar a informação necessária para a evacuação de sinistrados e prestação de socorro nas áreas em que é responsável;
2. Assegurar a disponibilidade de técnicos e operacionais, com responsabilidade nas infraestruturas afetadas, para integrar equipas técnicas de avaliação;
3. Garantir, em permanência meios materiais (maquinaria pesada e ligeira de trabalhos na via) e humanos (próprios ou de prestadores de serviço), fora da zona de sinistro, e também fora das zonas adjacentes de apoio, para manutenção corretiva.

4. Disponibilizar, a pedido, um delegado para integrar o CCOM.

14.3.1.6 Instituto Nacional de Medicina Legal (INML)

1. Assumir a direção e coordenação das tarefas de mortuária decorrentes do evento, designadamente a investigação forense para identificação dos corpos, com vista à sua entrega aos familiares;
2. Colaborar na localização do(s) necrotério(s) provisório(s);
3. Mobilizar a Equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI);
4. Organizar e articular os seus recursos em função das necessidades e previsões decorrentes do evento;
5. Disponibilizar, a pedido, um coordenador da EML-DVI para integrar o CCOM.

14.3.1.7 Instituto da Segurança Social (ISS, I.P.)

1. Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, no âmbito da ação social, em articulação com os vários sectores intervenientes;
2. Colaborar com o INEM, no domínio do apoio psicológico;
3. Colaborar na definição de critérios de apoio à população;
4. Participar no planeamento e levantamento dos meios e recursos a utilizar;
5. Assegurar a constituição de equipas técnicas, para receção, atendimento e encaminhamento, em articulação com os vários sectores intervenientes;
6. Participar nas ações de pesquisa e reunião de desaparecidos, instalação de campos de desalojados e de bem-estar às populações, designadamente o fornecimento de bens e serviços essenciais;
7. Colaborar nas ações de movimentação de populações;
8. Designar, a pedido, um delegado para integrar o CCOM.

14.3.1.8 IPMA (Instituto Português do Mar e da Atmosfera) APA (Agência Portuguesa do Ambiente) / ICNF (Instituto de Conservação da Natureza e Florestas)

1. Fornecer informação de carácter técnico e científico

14.3.1.9 Câmara Municipal de Setúbal

1. Disponibilizar, se necessário, as suas instalações para utilização como Centro Operacional Avançado (COAV)
2. Prestar apoio técnico e científico
3. Desobstruir as vias de comunicação e itinerários de socorro

4. Difundir avisos, comunicados e medidas de autoproteção

Os Departamentos da Câmara Municipal que fornecem apoio são:

- Administração Geral e Finanças
- Educação, Cultura e Desporto
- Obras Municipais
- Urbanismo
- Recursos Humanos
- Apoio às Freguesias
- Apoio à Presidência

14.3.1.10 Agrupamentos de escolas

1. Assegurar a evacuação da população escolar em caso de emergência, segundo as orientações do plano de segurança e emergência das escolas
2. Disponibilizar instalações para diversos fins
3. Participar na confeção e fornecimento de alimentação, no caso de escolas que possuam cozinha e refeitório
4. Organizar ações de educação e informação da população escolar

14.3.1.11 Santa Casa da Misericórdia de Setúbal (SCMS) e Santa Casa da Misericórdia de Azeitão (SCMA)

1. Disponibilizar instalações para diversos fins
2. Colaborar no fornecimento de alimentação
3. Prestar assistência sanitária e social

14.3.1.12 Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Setúbal (AHBVS)

1. Disponibilizar instalações para diversos fins
2. Participar na confeção, fornecimento e distribuição de alimentação
3. Prestar assistência sanitária e social

14.3.1.13 Administração Regional de Saúde (ARS)

1. Coordenar as ações de cuidados de saúde primários;
2. Colaborar e reforçar as ações de prestação de cuidados de saúde e socorro nos postos de triagem e hospitais de campanha;
3. Promover, em conjunto com as instituições e serviços de segurança social, a continuidade da assistência;

4. Assegurar o funcionamento dos serviços de urgência regulares, no seu âmbito;
5. Colaborar nas ações de prestação de cuidados de saúde hospitalares;
6. Orientar tecnicamente as atividades de prevenção, promoção da qualidade dos fatores ambientais, no âmbito dos estabelecimentos de saúde;
7. Disponibilizar, a pedido, um delegado para integrar o CCOM.

14.3.1.14 Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra (APSS)

1. Assegurar a segurança e eficiência da navegação, a salvaguarda da vida humana no mar e a proteção do ambiente marinho na barra e no porto de Setúbal dos possíveis efeitos adversos do tráfego marítimo;
2. Controlar e gerir o tráfego marítimo na área portuária;
3. Prestar e gerir, em tempo real, toda a informação relacionada com a movimentação de navios e cargas transportadas, mercadorias perigosas e poluentes;
4. Cooperar com outras entidades, de forma a melhorar a segurança e fluidez da navegação marítima, a proteção do meio ambiente e a eficiência dos serviços marítimos;
5. Coordenar e cooperar nas operações de combate à poluição marítima por hidrocarbonetos e outras substâncias perigosas na área portuária, no âmbito do estabelecido na Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/93, que aprova o PLANO MAR LIMPO;
6. Cooperar com outras entidades nas operações de busca, salvamento e de resposta a situações de crise e emergência no porto;
7. Organizar equipas próprias de reconhecimento e avaliação de danos e prejuízos nas instalações portuárias;
8. Coordenar ações, no âmbito das suas competências, com os concessionários na respetiva área de jurisdição;
9. Disponibilizar, a pedido, um delegado para integrar o CCOM.

14.3.1.15 Cáritas Diocesana de Setúbal

1. Atuar, sob a coordenação da CVP, nos domínios do apoio logístico e social, dentro das suas próprias disponibilidades;
2. Assegurar a prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes.
3. Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica;
4. Disponibilizar, a pedido, um delegado para integrar o CCOM.

14.3.1.16 EDP – Energias de Portugal

1. Assegurar o restabelecimento da distribuição de energia elétrica em situação de emergência;

2. Assegurar a disponibilidade de dirigentes e técnicos operacionais, para integrar Equipas Técnicas de Reconhecimento e Avaliação das infraestruturas e redes elétricas;
3. Disponibilizar, a pedido, um delegado para integrar o CCOM.

14.3.1.17 Portugal Telecom (PT)

1. Assegurar o restabelecimento e o reforço das comunicações telefónicas, em situação de emergência;
2. Garantir prioridades de acesso, em situação de emergência, aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais;
3. Colaborar na redução/eliminação do tráfego existente na zona do sinistro ou na zona afetada;
4. Disponibilizar, a pedido, um delegado para integrar o CCOM.

14.3.1.18 Operadores das redes móveis de comunicações

1. Assegurar o restabelecimento e o reforço das comunicações telefónicas, em situação de emergência;
2. Garantir prioridades de acesso, em situação de emergência, aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais;
3. Colaborar na redução/eliminação do tráfego existente na zona do sinistro ou na zona afetada;
4. Disponibilizar, a pedido, um delegado para integrar o CCOM.

14.3.1.19 Águas do Sado

1. Garantir, na sua área de jurisdição, o rápido restabelecimento dos canais de distribuição de água potável às zonas afetadas;
2. Garantir reservas estratégicas e capacidades de prestação de serviço;
3. Proceder aos transvazes de água necessários de modo a garantir os caudais e pressões necessários ao abastecimento de água para combate a incêndio;
4. Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de reposição do serviço;
5. Assegurar a qualidade da água na rede;
6. Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais;
7. Disponibilizar, a pedido, um delegado para integrar o CCOM.

14.3.1.20 Corpo Nacional de Escutas (CNE) /Associação dos Escoteiros de Portugal (AEP)

1. Intervir e atuar nos domínios do apoio logístico, assistência sanitária e social, de acordo com as suas próprias disponibilidades;

2. Reforçar as equipas móveis de saúde para apoio avançado às ações de socorro;
3. Apoiar os postos de triagem e de socorros e hospitais de campanha;
4. Apoiar no alojamento temporário e distribuição de alimentos;
5. Efetuar a gestão de campos de desalojados;
6. Colaborar no alojamento temporário e distribuição de alimentação, comunicações rádio, isolamento de áreas, movimentação de populações, triagem de sinistrados, postos de socorro e hospitais de campanha, apoio náutico, nas ações de sensibilização das populações e de busca de desaparecidos;
7. Disponibilizar, a pedido, um delegado para integrar o CCOM.

14.3.1.21 Rádios de Setúbal (Rádio Amália, Azul e PAL)

1. Divulgar a informação à população da ativação do PMEPC
2. Divulgar informação sobre medidas de autoproteção
3. Divulgar comunicados emitidos pelos Serviço Municipal de Proteção Civil e Bombeiros, da Comissão Municipal de Proteção Civil e/ou do Centro de Coordenação Operacional Municipal

14.3.1.22 Rede de Emissores Portugueses (REP)

1. Intervir e atuar no domínio do apoio às radiocomunicações de emergência, de acordo com as suas próprias disponibilidades;
2. Funcionar como observadores, que reportam através dos meios de rádio, para os centros decisores, para acionamento de meios de socorro e salvamento;
3. Estabelecer e garantir autonomamente vias de comunicação, recuperação e integração de outros meios e dispositivos de comunicação, garantindo a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das forças e organismos diversos empenhados, ou a empenhar, nas ações resultantes do evento;
4. Reabilitar e colocar em funcionamento equipamentos e meios técnicos colapsados;
5. Disponibilizar, a pedido, um delegado para integrar o CCOM.

14.3.1.23 Operadores de transporte

1. Disponibilizar os meios possíveis e necessários para transporte urgente de pessoas
2. Disponibilizar instalações para abrigo de desalojados

14.3.1.24 Outras organizações

As entidades que possuam meios de proteção e socorro desenvolvem, de forma coordenada, todas as ações de forma a potenciar permanentemente a sua atuação articulada no dispositivo, informando o Posto de Comando Avançado das Operações e/ou o CCOM.

14.3.2 Fase da Recuperação

14.3.2.1 Câmara Municipal de Setúbal

1. Inspeccionar edifícios, estruturas e depósitos de combustíveis líquidos e gases
2. Analisar e quantificar os danos
3. Elaborar estudos para reabilitação de recursos naturais
4. Assegurar a manutenção de vias de comunicação
5. Proceder à demolição de edifícios em ruínas

14.3.2.2 Juntas de Freguesia do Concelho de Setúbal

1. Avaliar e quantificar os danos
2. Recolher dádivas e proceder ao seu encaminhamento de acordo com as orientações fornecidas pelo Presidente da Câmara Municipal de Setúbal ou seu representante

14.3.2.3 Serviços de segurança social

1. Prestar apoio económico dirigido às vítimas para satisfação de necessidades básicas (alojamento, alimentação, vestuário e outras que se considerem necessárias)
2. Assegurar as ações de realojamento

14.3.2.4 Santa Casa da Misericórdia de Setúbal, Santa Casa da Misericórdia de Azeitão e Cáritas Portuguesa

1. Recolher dádivas e proceder ao seu encaminhamento de acordo com as orientações fornecidas pelo Presidente da Câmara Municipal de Setúbal ou seu representante

14.3.2.5 Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Setúbal

1. Recolher dádivas e proceder ao seu encaminhamento de acordo com as orientações fornecidas pelo Presidente da Câmara Municipal de Setúbal ou seu representante

14.3.2.6 Corpo Nacional de Escutas (CNE) /Associação dos Escoteiros de Portugal (AEP)

1. Colaborar no apoio logístico
2. Apoiar o encaminhamento das pessoas para as zonas reabilitadas

14.3.2.7 Rádios de Setúbal (Radio SIM, Amália, Azul)

1. Difundir informação à população da desativação do PMEPC

2. Divulgar comunicados emitidos pelos Serviço Municipal de Proteção Civil e Bombeiros, da Comissão Municipal de Proteção Civil e/ou do Centro Municipal de Operações de Socorro

14.3.2.8 Águas do Sado

1. Assegurar o restabelecimento do normal fornecimento de água

14.3.2.9 EDP e Serviços de gás

1. Assegurar o restabelecimento do normal fornecimento das redes elétrica e de gás

14.3.2.10 Operadores de telecomunicações

1. Assegurar o restabelecimento do normal funcionamento dos sistemas de telecomunicações

14.3.2.11 Operadores de transporte

1. Disponibilização de transporte de pessoas às zonas reabilitadas